



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO nº 062/2017/PMC/SRP/PP

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este documento foi elaborado em conformidade com a lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a licitação para aquisição de **Kit de Enxoval de Bebê**, com a finalidade de distribuição em forma de benefício eventual para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Castanhal-Pa, atendidas em plantões sociais existente nos 07 (sete) Centros de Referência de Assistência Social-CRAS e 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS existentes no Município.

2 - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresas para fornecimento de **Kit de Enxoval de Bebê**, com entrega parcelada em ordem de entrega dos materiais, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de distribuição em forma de benefício eventual para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Castanhal-Pa, atendidas em plantões sociais existente nos 07 (sete) Centros de Referência de Assistência Social-CRAS e 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS existentes no Município.

2.2 - Os itens do objeto a ser adquirido são enquadrados na classificação de **bens comuns, em atendimento ao disposto do art. 1º da Lei 10.520/02 e no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/05**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

3.2 – Lei nº 8.666/93.

3.3 - Decreto nº 10.520/02 – “Pregão”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve a política de assistência social no Município, voltada ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social; propiciar a participação da população, por intermédio de organizações representativas, na formulação das políticas sociais e no controle das ações; coordenar programas de amparo à família, às mulheres, ao idoso, às pessoas portadoras de deficiência, à população em situação de rua, e a crianças e adolescentes em situação de risco, entre outras.

4.2 - Esta solicitação destina-se a manutenção dos Serviços, Programas e Projetos sócio assistenciais previstos na Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), onde tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, assim como a Secretaria Municipal de Assistência Social. O Executivo tem se preocupado em atender ao crescimento das ações do Município, que se refletem nos expressivos resultados obtidos quanto à eficiência administrativa.

4.3 - De acordo a Lei Nº 8.742 de 1993 – LOAS, em seu artigo 22, parágrafo 1º e 2º que trata dos benefícios eventuais e da Lei municipal nº 044/11, de 26/12/11, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no município, para as famílias cuja renda mensal seja inferior a ¼ do salário mínimo, sendo uma modalidade de provisão de proteção básica de caráter suplementar e temporário com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos; O benefício eventual de auxílio-natalidade constitui-se em atenção necessária ao recém-nascido, apoio à mãe, através de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, portanto, os Centros de Referências de Assistência Social – CRAS requisitantes necessitam dos Kits de enxoval de recém-nascido, para serem ofertados às gestantes que fazem parte dos serviços de convivência, residentes em nosso município.

4.4 - Para a atuação de forma satisfatória dos profissionais dos Serviços, Programas e Projetos da SEMAS, faz-se necessário a aquisição de kit enxoval de bebê, com a finalidade de distribuição em forma de benefício eventual para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Castanhal-Pa, atendidas em plantões sociais existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

nos 07 (sete) Centros de Referência de Assistência Social-CRAS e 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS existentes no Município, onde será possível propiciar e melhorar a qualidade dos serviços disponibilizados para garantir um bom desempenho no trabalho com as famílias dos usuários, permitindo identificar suas demandas e potencialidades.

4.5 - Há uma necessidade da licitação, referente a contratação de empresa para aquisição de kit enxoval de bebê, a fim de atender a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, os 07 (sete) Centros de Referência de Assistência Social-CRAS e 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS existentes no Município, pelo período de 12 (doze) meses.

5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Especificação do Produto	UNID	Quant. Máx. a ser contratada			
1	Kit Enxoval de bebê , embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit enxoval de bebê.	Kit Enxoval de Bebê	300			
Item	Especificação do Produto	UNID	Quant. Por KIT	Quant. Máx. a ser contratada	VALOR TOTAL	MÉDIA
1	TOALHA BANHO PARA RECÉM NASCIDO , confeccionada em tecido felpudo, 100% algodão com capuz, nas cores azul, amarelo, branco e verde.	Unid.	1	300	R\$ 18,45	R\$ 5.535,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

2	KIT LUVA/SAPATO PARA RECÉM NASCIDO , confeccionados em tecido de malha 100% algodão. Luca com elástico nos punhos. Kit contendo 1 par de luvas e 1 par de sapato.	Unid.	3	900	R\$ 6,80	R\$ 6.120,00
3	KIT CALÇA MIJÃO/CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO , calça mijão com barro em tecido 100% algodão. Camiseta tipo regata em tecido 100% algodão, com acabamento em viés da própria malha. Conjunto nas cores azul, amarelo, branco e verde. Kit contendo 1 calça mijão e 1 camiseta.	Unid.	1	300	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
4	CALÇA PLÁSTICA ENXUTA , para recém nascido, laváveis e reutilizáveis, com abertura na parte interior para utilização de fralda de tecido e três botões nas laterais.	Unid.	1	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
5	MEIAS FINAS , para recém nascido, nas cores azul, amarelo, branco e verde. Embalagens com 1 par.	Unid.	3	900	R\$ 2,08	R\$ 1.872,00
6	FRALDA DE TECIDO , para recém nascido sem estampa, confeccionado em tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 65 x 65 cm, na cor branca. Pacote contendo 5 unidades.	PCT	1	300	R\$ 15,05	R\$ 4.515,00
7	CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO , tipo regata, tecido estampado em malha 100% algodão, acabamento em viés da própria malha, nas cores azul, amarelo, branco e verde. Pacote contendo 3 unidades.	PCT	3	900	R\$ 7,85	R\$ 7.065,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

8	BOLSA DE BEBÊ MATERNIDADE , para recém nascido, confeccionada em material verniz e courano com zíper, com duas alças para as mãos e uma alça longa e ajustável para ombros, revestimento interno impermeável, nas medidas aproximadas de 40 cm comprimento x 30 cm de altura x 20cm de largura, bolso nas laterais, nas cores azul, amarela e verde.	Unid.	1	300	R\$ 44,50	R\$ 13.350,00
9	TROCADOR DE FRALDA , material 100% algodão e enchimento em 100% poliéster, no tamanho de 60cm x 40cm, com forro PVC e face forrada em poá. Trocador portátil.	Unid.	1	300	R\$ 23,20	R\$ 6.960,00
10	BANHEIRA , banheira para bebê, material plástico, com capacidade de aproximadamente 24l. Produto anatômico, lavável, durável e plástico. Contém válvula de PVC livre com lacre, facilitando o escoamento da água. Tamanho de 84,5x43x22,5cm.	Unid.	1	300	R\$ 32,77	R\$ 9.831,00
TOTAL GERAL						R\$ 59.787,00

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Termo de Referência.

6.2 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, assim como comprovação de certidões regulares mediante pagamento de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

6.3 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontre em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores.
- c) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão público.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para participar, o licitante deverá se credenciar na Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal. O credenciamento dar-se-á pela Contratação de empresas para aquisição de kit enxoval de bebê, assim como a apresentação de documentação regularizada mediante órgão competente, no horário de funcionamento, das 08:00h às 14:00h, ou para mais informações pelo telefone (91) 3721-4205, ramal 221.

7.2 - O credenciamento do licitante, dependerá de registro cadastral atualizado na Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal, que também será requisito obrigatório para fins de contratação.

7.3 – Caso o licitante não seja cadastrado na Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da licitação.

7.4 - A atualização da documentação da empresa é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a contratante, responsabilidade por eventuais danos ainda que por terceiros.

8 - ESTIMATIVA DE SOLICITAÇÃO

8.1 - Para definição da solicitação de quantidade de aquisição de kit enxoval de bebê, foram utilizadas as informações das coordenadorias dos serviços, atendidas em plantões sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

existente nos 07 (sete) Centros de Referência de Assistência Social-CRAS e 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS existentes no Município, que atuam no atendimento à população, o qual identificou a necessidade de adquirir os materiais, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência, onde será solicitado através de ordem de entrega.

8.2 – A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pelo setor do almoxarifado da SEMAS, através de nota de entrega ou nota fiscal eletrônica.

8.3 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, N° 814, bairro Nova Olinda.

9 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho.

9.1.2 - Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.3 – Entregar os produtos na forma discriminada e quantidades exigidas, através de solicitação de ordem de entrega pela secretaria e deverão ser fornecidos até no máximo 05 (cinco) dia úteis, a contar da data do pedido.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1 – A contratante se responsabilizará pela conferência dos materiais entregues no almoxarifado, conforme solicitação de pedido, através de requisição assinada pelo setor competente.

9.2.2 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência.

9.2.3 - Comunicar a licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com o produto solicitado.

9.2.4 – O setor solicitante se responsabilizará em fiscalizar a entrega dos produtos.

9.2.5 - Efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega no protocolo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Barão Do Rio Branco, 814, Nova Olinda
Fone: 3712-1110 e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente na Coordenadoria Administrativa, com apresentação da Nota Fiscal.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento da nota fiscal será efetuado através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento e aceitação do mesmo. (Entrega de nota fiscal, devidamente acompanhada das CND's da União, FGTS, Trabalhista, Tributária e Não Tributária, IPTU, ALVARÁ).

10.2 – A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito de negativa relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Regularização mediante a Secretaria da Fazenda (Tributária e Não Tributária), Certidões Negativas Municipais (IPTU, ALVARÁ) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição do valor faturado.

Castanhal, 24 de agosto de 2017